



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 21

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, António Humberto Camacho dos Santos, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, Luciano Neves de Jesus e Daniel Nobre Santana, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----
Faltou o Senhor Vereador Carlos Alberto da Conceição Martins, falta que a Câmara considerou justificada.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta e dois minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia três de setembro, nos montantes de sete milhões, quinhentos e cinquenta mil, quarenta e dois euros e um centímo (Operações Orçamentais) e cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e cinco euros e quarenta e um euros (Operações de Tesouraria).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----
- Que Olhão foi a cidade escolhida para receber, no dia onze de setembro, as comemorações oficiais do Dia Nacional do Bombeiro Profissional dois mil e dezoito, evento que contará com a participação de mais de duas centenas de bombeiros profissionais de todo o país, incluindo as ilhas, estando portanto todos convidados a participar nesta comemoração. -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Vereador Daniel Santana, eleito pelo PSD: -----
 - Procurou saber do desenvolvimento dos trabalhos no Pavilhão Municipal, para garantir que no próximo Inverno não se dará outro transtorno como o que ocorreu no passado. -----
 - Questionou se já foi dada resposta ao Sr. Fernando Graça sobre as questões do Cerro Azul. -----

- O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----
 Que a intervenção no Pavilhão Municipal está na fase de conclusão do projeto não existindo qualquer previsão para o início das obras. -----
 - Que quanto às questões colocadas pelo Sr. Fernando Graça sobre o Cerro Azul não conhece o teor do correio eletrónico dirigido aos Vereadores mas afirma que irá procurar saber junto do Vereador do Pelouro, o Vereador Carlos Martins, ora ausente da reunião do órgão executivo, qual o motivo de ainda não ter sido dada resposta ao cidadão. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

DELIBERAÇÕES-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E NOVENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZOITO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E A CASA DO POVO DO CONCELHO DE OLHÃO

– Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja comparticipação por parte da Câmara Municipal é de mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do processo. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E NOVENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZOITO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE OLHÃO

– Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja comparticipação por parte da Câmara Municipal é de dez mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do processo. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E NOVENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS E PLANTAS DE OLHÃO

– Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja comparticipação por parte da Câmara Municipal é de três mil, duzentos e cinquenta euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do processo. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

**MUNICÍPIO DE OLHÃO**

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PROPOSTA NÚMERO CENTO E NOVENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZOITO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E A LIGA OLHANENSE DOS AMIGOS DOS ANIMAIS ABANDONADOS – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja comparticipação por parte da Câmara Municipal é de três mil, duzentos e cinquenta euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do processo. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZOITO – TOPONIMIA – ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO E NUMERAÇÃO DE POLICIA NA FREGUESIA DE QUELFES, CONCELHO DE OLHÃO – Presente uma proposta subscrita pela senhora vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZOITO – ISENÇÃO DE TAXA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO – MOTO CLUBE DE MONCARAPACHO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia do processo se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas dez horas e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

Proposta n.º 192/2018

Celebração de Protocolo entre a Câmara Municipal de Olhão e a Casa do Povo do Concelho de Olhão

Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea u) do artigo 33.º, nomeadamente, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outra de interesse para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- A Casa do Povo do Concelho de Olhão, fundada em 1934, ser uma coletividade de utilidade pública sem fins lucrativos, com quase 2000 mil sócios e uma das mais antigas do concelho;
- A Universidade Sénior de Moncarapacho, membro da RUTIS, ser uma iniciativa desta coletividade;
- A importância da promoção do património cultural imaterial, nomeadamente através do seu projeto de Marchas e a sua divulgação dentro e fora do concelho;
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão em preservar a continuidade das atividades promovidas pela Casa do Povo do Concelho de Olhão.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e a Casa do Povo do Concelho de Olhão, conforme minuta anexa.

Olhão, 31 de Julho de 2018

A Vereadora

Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro



Digitally signed by MARIA
GRACINDA GONÇALVES
RENDEIRO
Date: 2018.07.31 17:13:50 +01:00
Location: Portugal

PROTOCOLO
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
CASA DO POVO DO CONCELHO DE OLHÃO

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por "*Município de Olhão*";

E, DE OUTRA PARTE,

Casa do Povo do Concelho de Olhão, com sede na Rua dos Percursos da Restauração, Moncarapacho, com NIF 500960216, aqui representada pelo seu presidente, Joaquim Dionísio Botinas Fernandes, adiante simplesmente designado por "*CPCO*";

SENDO QUE:

A Casa do Povo de Moncarapacho, fundada no dia 28 de março de 1934, passou a designar-se, em 1977, Casa do Povo do Concelho de Olhão, tendo em conta a abrangência na prestação de assistência médica e social ao mundo rural de todas as freguesias olhanenses. O seu principal fundamento consiste no desenvolvimento sociocultural dos seus associados, com especial incidência nas políticas de solidariedade e coesão social dos membros mais desfavorecidos da comunidade ou em situação de risco. Em julho de 1966 passou a utilizar o atual edifício.

Com atualmente cerca de 2000 sócios, realizam-se nesta IPSS, ao longo do ano, várias atividades que promovem a cultura, o desporto, o lazer e o convívio entre os sócios. Na vertente solidária, a Casa do Povo do Concelho de Olhão apoia várias famílias carenciadas da freguesia através do Banco Alimentar da Luta Contra a Fome e do programa FEAC da Segurança Social. A nível social e lúdico-didático a Universidade Sénior de Moncarapacho assumiu papel de destaque. Em defesa do Património Cultural realizam-se atividades como "Charolas", bailes de Carnaval, caminhadas didáticas, a "Festa das Flores", a "Marcha Popular" (participante em diversos eventos), os Santos Populares, atividades de férias para crianças, o atletismo ("Subida ao Cerro de São Miguel") e as "Tardes de Convívio", que têm como intuito combater o sedentarismo e o isolamento sénior. São realizados, também rastreios (diabetes, problemas

auditivos, colesterol e tensão arterial). Durante todo o ano a Casa do Povo é utilizada por diversas instituições e sócios em atividades próprias e ações de solidariedade.

E CONSIDERANDO:

A) A Casa do Povo do Concelho de Olhão ser uma Instituição Particular de Solidariedade Social com um papel preponderante na comunidade, quer através da dinamização de atividades socioculturais e desportivas, quer no estabelecimento de apoios à população mais carenciada;

B) A sua atividade de divulgação das tradições do concelho constituir um ato de preservação do nosso património imaterial;

C) Existir todo o interesse, por parte da Câmara Municipal de Olhão, que a Casa do Povo de Olhão dê continuidade à sua atividade;

D) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, é umas das competências materiais da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo que foi elaborado tendo por base o artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Cláusula 1.ª
(Objeto e Âmbito de Aplicação)

O presente protocolo tem por objeto a realização de ações de interesse social, cultural e recreativa no Concelho de Olhão.

Cláusula 2.ª
(Obrigações do CPCO)

Compete ao *CPCO*:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.

2. Representar o Concelho de Olhão no 2.º Encontro Nacional de Marchas Populares, em Monchique, através da atuação do grupo da Universidade Sénior de Moncarapacho no evento, fazendo acompanhar-se, em todos os momentos, pela bandeira do Município de Olhão e identificando o Município em todos os suportes de divulgação e apresentação do grupo.
3. Colaborar com a Câmara Municipal, em particular com a Divisão de Cultura e Juventude, através da sua participação em eventos dinamizados por esta última.
4. Reportar à Divisão de Cultura e Juventude a realização das atividades através de relatório anual contendo fotografias e/ou outras evidências dessa realização.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao *Município de Olhão*:

1. Apoiar em termos técnicos e logísticos as atividades promovidas pela *CPCO*, sempre que solicitado com a antecedência necessária e se integrem no âmbito deste protocolo.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)

1. O *Município de Olhão*, através da Divisão de Cultura e Juventude fará a avaliação do cumprimento deste protocolo através do relatório que o *CPCO* deverá enviar obrigatoriamente até 15 dias após a vigência do mesmo. O Município poderá implementar outras medidas de avaliação do presente protocolo, nos momentos e formas tidas por convenientes.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Para execução do presente protocolo, o *Município de Olhão* atribuirá à *CPCO*, o valor de 1000 € (mil euros) pago numa única tranche.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O *Município de Olhão* poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.^a
(Período de Vigência)

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do presente ano.

Cláusula 8.^a
(Incumprimento do Protocolo)

O incumprimento, por parte da *CPCO*, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.^a
(Responsabilidade pela Execução)

O *Município de Olhão* não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela *CPCO* possa causar a terceiros.

Cláusula 10.^a
(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A *CPCO* não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do *Município de Olhão*.
2. A *CPCO* pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que o *GEQ* assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

Cláusula 11.ª
(Contratação Excluída e Legislação Aplicável)

1. O presente protocolo está excluído da aplicação da II parte do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada, por ser enquadrável na previsão da alínea c) do n.º 4 do art.º 5 deste diploma legal.
2. Este protocolo fica sujeito às normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e obriga as partes ao cumprimento dos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do art.º 1-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ____ de _____ de 2018

Pelo Município de Olhão

Pela Casa do Povo do Concelho de Olhão

O Presidente

O Presidente da Direção

PLANO DE ACTIVIDADES 2018

Nota Introdutória:

A Casa do Povo do Concelho de Olhão é uma pessoa colectiva de utilidade pública constituída com o objectivo de promover o desenvolvimento e bem-estar da comunidade. Tem por finalidade desenvolver actividades de carácter social, educativo, desportivo, lazer e cultural

1. Missão:

Apesar de termos como finalidade desenvolver actividades de carácter educativo, desportivo e de lazer queremos, cada vez mais, encontrar ferramentas e elementos que envolvam mais a sociedade civil e que a levem a contribuir e tomar melhor consciência sobre a **SOLIDARIEDADE** e a **RESPONSABILIDADE SOCIAL**.

Perante o “flagelo” que existe relativamente a várias vulnerabilidades sociais, passaram a existir outros fenómenos de pobreza extrema sobretudo em famílias da antiga classe média, de jovens licenciados há muito afastados do mercado de trabalho e de jovens Nem Nem excluídos do ensino e da formação e sem qualquer qualificação. Solidariamente queremos ser um “**PONTO DE ABRIGO**”.

A nossa **INSTITUIÇÃO** tem, até hoje e com os poucos recursos financeiros de que dispomos, disponibilizado a melhor atenção para com a deficiência. Estamos a preparar a candidatura aos Fundos Comunitários para a implementação do CAO (Centro de Actividades Ocupacionais). Neste momento já existe a aprovação da Segurança Social e da Câmara Municipal de Olhão.

Para levar por diante “esta nossa missão” temos feito e queremos continuar a fazer, várias parcerias quer com o Município de Olhão quer com a União de Freguesias, o IPDJ e o IEFP no sentido de acolher iniciativas dos organismos para ajudar os jovens problemáticos e vulneráveis do nosso concelho. Continuamos também a ter protocolos com a EB 2 3 de Moncarapacho e com a Escola do 1º ciclo da Fuseta.

Podemos dizer que, até agora, mais de 2.300 se associaram na Casa do Povo, números esse que nos propomos fazer crescer com os planos que pretendemos concretizar.

A Casa do Povo tem, neste momento, 350 sócios oriundos da Comunidade Estrangeira, e parte deles alunos da nossa Universidade Sénior.

Queremos cada vez mais contar e também integrar, na nossa **CASA**, o maior número de indivíduos, oriundos de diversos países, e que estes nos proporcionem, pela passagem da mensagem oral, a vinda de amigos e familiares que visitem ou residam no Algarve.

A Casa do Povo do Concelho de Olhão também tem como finalidade colaborar com o Estado e as Autarquias aceitando a **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** que lhe seja atribuída de forma a aproximá-la das populações.

2. Estrutura e Organização:

A estrutura e organização da Casa do Povo do Povo do Concelho de Olhão compreendem os seguintes órgãos:

- Assembleia Geral
- Direcção
- Conselho Fiscal
- Secretariado

3. Valores e Princípios Orientadores de Gestão:

São objectivos da Casa do Povo do Concelho de Olhão:

- A implementação de uma filosofia de gestão, baseada nas competências adequadas, que contribua e incremente o nosso desenvolvimento e que se traduza anualmente por objectivos ambiciosos (mas atingíveis).
- A prestação de serviços de qualidade a todos os cidadãos/ Sócios.
- Garantia de eficiência económica.
Rentabilização de recursos de forma a minimizar custos, contribuindo desta forma para um caminho de sustentabilidade, que assente fundamentalmente numa filosofia de gestão, que contemple as dimensões económica, ambiental e social.
- Utilizar as melhores práticas valorizando a pluri-participação, o trabalho em equipa e as capacidades dos recursos humanos.

4. Linhas de Orientação Estratégica:

Podemos dividir as actividades programadas em Vários Grupos:

- Momentos regulares de entretenimento e diversão as chamadas “ Matinés Sénior”
- Momento de cultura, envolvimento intelectual, contribuindo para a actualização de conhecimento. Privilegiamos a experiência por todos adquiridos durante a vida. Estes são **OS VALORES** passados na nossa Universidade Sénior.
- Outras que pela sua importância social e de tradição projectam a Casa do Povo para além do Concelho e da Região como é o caso da nossa Marcha Popular.

Assim pretende-se dar continuidade às seguintes actividades:

- Banda Filarmónica 1º de Dezembro
- Escola de Música
- Núcleo da Cruz Vermelha
- Dança Escocesa
- Pnf-Chi
- Ballet
- Pilates

- Português para estrangeiros
- Yoga
- Matinés Sénior
- Bridge
- Tai-Chi
- Zumba
- Biodanza
- Dance Boogie Woogie
- Line Dance
- Universidade Sénior de Moncarapacho

Porque defendemos o que são **TRADIÇÕES** mantemos:

Dezembro – Mês do Presépio do Azeite e da Escalada ao Cerro de S. Miguel

Janeiro – Mês das Janeiras / Charolas

Fevereiro – Mês do Carnaval

Março – Mês das Actividades da Casa do Povo

Abril- Mês da Liberdade e da Páscoa

Maio – Mês da Flor e dos Maíos

Junho – Mês dos Santos Populares

Julho – Mês do “ Dia dos Sócios “

Agosto – Não há actividades

Setembro – Mês de “ Juntos com as Juntas “

Outubro – Mês da Solidariedade

Novembro – Mês do S. Martinho e do Magusto

A Casa do Povo quer desenvolver um dever de **MEMÓRIA**, mantendo vivas as tradições locais e nacionais que muitas vezes já se encontram “ **PERDIDAS** “ para as novas gerações.

E porque as **Velhas Tradições** ainda nos “ **OBRIGA**” a mante-las e divulga-las queremos continuar com:

- S. Martinho/ Lanternas
- Presépio do Barrocal Algarvio
- Participação no Carnaval de Moncarapacho com um carro alegórico concebido pelos alunos e professores da Universidade Sénior
- Maíos
- Nos Santos Populares elaboramos o nosso Mastro

- Marcha Popular que em 2017 se deslocou ao Fundão para participar no 1º Encontro de Marchas Populares organizado pela Rutis (rede de universidades seniores). Apoiada pela UN Freguesias, Camara Municipal, Direcção Regional de Cultura do Algarve e Inatel.

5. Objectivos de Gestão

No sentido da estratégia traçada para o ano de 2018 estão definidos os seguintes objectivos:

No âmbito Cultural - Implementar e dinamizar as artes plásticas, música, dança, etnografia, teatro, organização de eventos, excursões

No âmbito Educativo - Consolidar o Polo da US na Fuseta. Dinamizar a criação de um Centro de Actividades de tempos livres e apoio escolar, quer durante os períodos lectivos quer durante as férias escolares.

No âmbito da Responsabilidade Social – Implementar e dinamizar acções de inclusão junto das populações quer seja relacionada com a deficiência e incapacidade quer seja relacionado com minorias étnicas. Na área do apoio às famílias carenciadas vamos dar continuidade ao protocolo que celebrámos com o Banco Alimentar do Algarve que nos proporciona ajudar cerca de 90 famílias carenciadas. No ano de 2016 foram distribuídos bens no valor total de 28.000 € (dados do Banco Alimentar).

Temos vindo a reforçar a nossa acção, na qualidade de Parceiro na Rede Social do Concelho de Olhão, sendo a Casa do Povo membro do Núcleo Executivo.

No âmbito da Saúde – Prestar apoio à comunidade através da implementação do Centro Comunitário e igualmente a utentes com algumas limitações cognitivas cujo apoio será efectuado pela construção do CAO.

No âmbito do Desporto – Incentivar cada vez mais a prática de actividades desportivas junto da população. Em colaboração com o Município de Olhão damos continuidade à Vida com Ritmo. Para além das actividades desportivas praticadas no nosso salão apoiamos e organizamos a já conhecida Escalada do Cerro de S. Miguel, este ano será a XXVII, que já conta para o Campeonato Nacional de Montanha.

No âmbito das Parcerias – Destacamos o Protocolo celebrado com a União de Freguesias Moncarapacho/ Fuseta que, entre outros apoios, salientamos o pagamento da propina da US a todos os alunos recenciados na União de Freguesias. Temos igualmente contado com a cedência das viaturas para as nossas deslocações fora do concelho. Vamos iniciar este ano um Protocolo com a Junta de Freguesia de Quelfes no sentido de, todos os munícipes de Quelfes que queiram frequentar a Universidade Sénior de Moncarapacho, a respectiva propina será, desde que recenciados em Quelfes, suportada pela Junta de Freguesia.

No âmbito da Cedência de Espaços – Estamos receptivos, sempre que exista disponibilidade de espaço/tempo, a aceitar proposta para utilização das instalações da Casa do Povo.

Queremos continuar a que particulares, associações, escolas, entidades religiosas e outras possam utilizar os nossos espaços para actividades lúdicas, exposições, conferências ou outros.

6. Apoios:

Para que todos os nossos PLANOS se concretizem, quer na realização das actividades quer na obtenção de receitas, não podemos deixar de referenciar os esforços feitos pelos nossos SÓCIOS, familiares e amigos dos elementos que compõem os Corpos Sociais e com todos aqueles que das mais diversas formas nos têm ajudado e que passamos a indicar:

- Município de Olhão
- União de Freguesias Moncarapacho Fuseta
- Direcção Regional de Cultura do Algarve
- Caixa de Crédito Agrícola
- Banco Alimentar do Algarve
- Banco de Bens Doados – Entreaajuda
- Intermarché
- Jumbo
- Juntas de Freguesia de Olhão, Quelfes e Pechão
- Comércio Local
- Viveiros Monte Rosa
- Joaquim & Fernandes
- Kodis
- Lap Portugal
- Madre Fruta
- Casa Modesta

7. TRABALHO VOLUNTÁRIO:

É cada vez mais importante que se estude o **Valor do Trabalho Voluntário** e se apure o **Valor Económico** desse mesmo trabalho.

Em anexo o estudo feito sobre Trabalho Voluntário na nossa **INSTITUIÇÃO**.

8. FIM:

Por último mas de extrema importância, que todos os nossos **SÓCIOS** nos ajudem a concretizar estes objectivos.

Que, entusiasmados, façam deste **PLANO DE ACTIVIDADES** uma meta colectiva desta **nossa Casa** que a todos orgulha.

Feliz Natal e Próspero Ano Novo

CERTIDÃO

Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de OLHAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 1 de Agosto de 2018.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CASA DO POVO DO CONCELHO DE OLHÃO

NIF: 500960216

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 500960216

Cód. Validação: BCZRZFALKD5M

O Chefe de Finanças,



(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)



SEGURANÇA SOCIAL
DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CASA DO POVO DO CONCELHO OLHÃO**
Firma/denominação **CASA DO POVO DO CONCELHO OLHÃO**
Número de Identificação de Segurança Social **20003026854**
Número de Identificação Fiscal **500960216**
Número de Declaração **17170788**
Data de emissão **15-06-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.06.15 15:09:03 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 9293MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303 950,00
2	Reforços / Anulações	258 850,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	562 800,00
5	Cabimentos assumidos	560 843,33
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	1 956,67
7	Cabimento relativo à despesa em análise	1 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	956,67
Data - 20-08-2018		

A Chefe de Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
OUTROS: 9293MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15762/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303 950,00
2	Reforços / Anulações	258 850,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	562 800,00
5	Compromissos assumidos	560 843,33
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	1 956,67
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	956,67
Data - 20-08-2018		

A Chefe de Divisão Financeira

Proposta n.º 193/2018

Celebração de Protocolo entre a Câmara Municipal de Olhão e a Fábrica da Igreja Paroquial de Olhão

Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea u) do artigo 33.º, nomeadamente, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outra de interesse para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- A Igreja Matriz de Olhão representar, através da sua arquitetura, decoração e arte sacra, um enorme valor patrimonial e artístico;
- O intento de incluir a Igreja Matriz de Olhão nos roteiros turísticos do Concelho, com um horário de funcionamento adequado à população visitante;
- Existir uma colaboração com a Câmara Municipal, em particular com a Divisão de Cultura e Juventude, através da correlação direta com o Museu Municipal de Olhão;
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão em preservar e divulgar o património existente na Igreja Matriz de Olhão.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e a Fábrica da Igreja Paroquial de Olhão conforme minuta anexa.

Olhão, 31 de Julho de 2018

A Vereadora

Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro



Digitally signed by MARIA
GRACINDA GONÇALVES
RENDEIRO
Date: 2018.08.13 12 18:23 +01:00
Location: Portugal

Município de Oihão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
OUTROS: 6796MGD//2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15776/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303 950,00
2	Reforços / Anulações	275 650,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	579 600,00
5	Compromissos assumidos	565 429,33
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	14 170,67
7	Compromisso relativo à despesa em análise	10 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	4 170,67

Data - 29-08-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 6796MGD//2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303 950,00
2	Reforços / Anulações	275 650,00
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	579 600,00
5	Compromissos assumidos	565 429,33
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	14 170,67
7	Compromisso relativo à despesa em análise	10 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	4 170,67

Data - 29-08-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
OUTROS: 6796MGD//2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15776/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303 950,00
2	Reforços / Anulações	275 650,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	579 600,00
5	Compromissos assumidos	565 429,33
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	14 170,67
7	Compromisso relativo à despesa em análise	10 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	4 170,67

Data - 29-08-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

PROTOCOLO
ENTRE O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE OLHÃO

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “*Município de Olhão*”;

E, DE OUTRA PARTE,

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Olhão, com sede na Avenida da República, freguesia e concelho de Olhão, identificação fiscal n.º 501944346, aqui representada pelo Senhor Padre Armando Amâncio, adiante designada “*Paróquia*”.

SENDO QUE:

A Igreja de N.ª Sra. do Rosário é considerada uma das melhores obras de arquitetura religiosa algarvia ligada ao “estilo chão”, com tal impacto urbanístico que foi decisiva na delimitação do traçado da antiga povoação.

Esculpida sob os princípios arquitetónicos dos estilos Barroco e Rococó, a sua construção teve início a 4 de Junho de 1698, de acordo com dados documentais, através do patrocínio da comunidade de pescadores, tendo sido aberta ao culto, ainda em obras, apenas em 1715.

É considerada uma das melhores obras de arquitetura religiosa algarvia, onde se destacam a fachada principal, reformulada no final do século XVIII, já sob o signo do Rococó, composta por um alçado cenográfico de enorme impacto urbanístico e o magnífico retábulo-mor da autoria de Francisco Ataíde, que constitui o mais alto retábulo barroco algarvio e um dos melhores exemplos de talha nacional da região, bem como a talha rococó do arco triunfal e dos retábulos das paredes laterais da nave, estes devidos a Manuel Francisco Xavier.

Estas características, bem como o cumprimento dos critérios relativos ao carácter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho simbólico ou religioso, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco e à sua conceção arquitetónica e urbanística, constituem contributos para a sua classificação como monumento de interesse público, à semelhança da Capela de Nosso Sr. dos Aflitos, conforme redigido na Portaria n.º 275/2016, DR, 2.ª série, n.º 91, de 13 de Maio de 2013.

E CONSIDERANDO:

- A) A Igreja Matriz de Olhão é um dos mais representativos monumentos deste Concelho;
- B) A sua arquitetura, decoração e arte sacra, concomitantemente, um enorme valor patrimonial e artístico;
- C) A sua abertura ao público num horário alargado será uma mais-valia turística e cultural para o Concelho;
- D) A Igreja Matriz de Olhão deverá constar nos roteiros turísticos do Concelho;
- E) Existe todo o interesse, por parte da Câmara Municipal de Olhão, em preservar a continuidade da abertura da Igreja, para além dos períodos de culto, numa perspetiva de poder ser visitada por um número maior de visitantes, quer estrangeiros, quer nacionais ou locais.
- F) A Igreja Matriz tem recebido concertos de Natal que a Autarquia oferece tradicionalmente à população deste Concelho;
- G) A Igreja Matriz como um espaço privilegiado para ações culturais promovidas pela Autarquia, como música sacra e outras manifestações musicais que se adequem ao templo;
- H) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, é umas das competências materiais da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É celebrado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite, o presente protocolo, que foi elaborado tendo por base a Lei 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as Bases da Política e de Regime de Proteção e valorização do Património e a Lei n.º 47/2001, de 19 de Agosto – Lei-quadro dos Museus Portugueses, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto e Âmbito de Aplicação)

O presente protocolo tem por objeto a realização de ações de interesse comum ao Museu Municipal (MMO) e ao Museu da Paróquia, enquadradas no âmbito da Museologia, Divulgação e Estudo do Património, Arqueologia, Conservação e Restauro e Serviço Educativo, e regular a cooperação entre o *Município de Olhão* e a *Paróquia* que envolva ações de interesse social e cultural.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da Paróquia)

Compete à *Paróquia*:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão no âmbito do objeto do presente protocolo;
2. Assegurar a abertura e fecho do Museu Paroquial.
3. Calendarizar as visitas e, sempre que se justifique, solicitar acompanhamento técnico ao Museu Municipal de Olhão.
4. Desenvolver, em colaboração com os técnicos do MMO, um conjunto de atividades regulares de Mediação Cultural e Educativas, tendo em vista a integração de toda a Comunidade Local, sempre em articulação com as políticas locais referentes à família, juventude, apoio a pessoas com deficiência, combate à exclusão social e turismo.
5. Zelar pela integridade física do acervo móvel conforme o disposto no Art.º 36º da Lei n.º 47/2204, de 19 de Agosto.
6. Proceder ao restauro do acervo, na sua parte ou totalidade, mediante o parecer positivo por parte dos técnicos do MMO, sem pôr em causa o disposto no Artº 28, 29 e 31 da Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao *Município de Olhão*:

1. Disponibilizar aconselhamento técnico no desenvolvimento de um Registo de Inventário de todo o acervo móvel constante do espaço do atual Museu Paroquial, sem embargo do disposto no Artº 61º a 63º da Lei nº 107/2001, de 8 de Setembro.
2. Disponibilizar apoio técnico ao Museu Paroquial, nomeadamente nas áreas de Inventariação, Sensibilização, Museologia, Arqueologia e Conservação e Restauro e Serviço Educativo.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)

O *Município de Olhão*, através da Divisão de Cultura e Juventude, fará a avaliação do cumprimento deste protocolo pelo acompanhamento direto das atividades a desenvolver no âmbito do mesmo.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Para execução do presente protocolo, o *Município de Olhão* atribuirá à *Paróquia* o valor de dez mil euros (€ 10.000), que serão pagos numa única vez, após a devida aprovação do presente protocolo.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O *Município de Olhão* poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª
(Período de Vigência)

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do presente ano.

Cláusula 8.ª
(Incumprimento do Protocolo)

O incumprimento, por parte da *Paróquia*, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª
(Responsabilidade pela Execução)

O *Município de Olhão* não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela *Paróquia* possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª
(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A *Paróquia* não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do *Município de Olhão*.
2. A *Paróquia* pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a *Paróquia* assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

Cláusula 11.ª

(Contratação Excluída e Legislação Aplicável)

1. O presente protocolo está excluído da aplicação da II parte do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada, por ser enquadrável na previsão da alínea c) do n.º 4 do art.º 5 deste diploma legal.

2. Este protocolo fica sujeito às normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e obriga as partes ao cumprimento dos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do art.º 1-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ____ de _____ de 2018

Pelo Município de Olhão

Pela Paróquia de Olhão

O Presidente

O Pároco



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICÍPIO DE OLHÃO

NISS:

20006012941

Entidade consultada:

Nome/Denominação:FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE
OLHÃO**NISS:**

20007556602

NIF:

501944346

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 27-04-2018 15:25:35

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE OLHÃO

NIF: 501944346

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 03 de Setembro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Abril de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE OLHÃO

NIF: 506321894

O Chefe de Finanças



(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)

Proposta 197/18

Protocolo de Colaboração entre o Município de Olhão e a Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão

Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea u) do artigo 33.º, nomeadamente, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outra de interesse para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- A ADAPO – Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão desenvolver, desde 2004, ano da sua fundação, atividade relevante no âmbito do resgate, tratamento e esterilização de animais errantes, bem como campanhas de sensibilização, de educação cívica e de incentivo à adoção responsável;
- Existir uma colaboração com a Câmara Municipal, em particular com o Gabinete de Intervenção Médico-Veterinário e Defesa da Saúde Pública;
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão em preservar a continuidade das suas atividades, que se revestem de interesse público municipal.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e a Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão, conforme minuta anexa.

Olhão, 13 de Agosto de 2018

A Vereadora

Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro



Digitally signed by MARIA
GRACINDA GONÇALVES
RENDEIRO
Date: 2018.08.13 12:37:01 +01:00
Location Portugal

Município de Oihão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 6138MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303 950,00
2	Reforços / Anulações	275 650,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	579 600,00
5	Compromissos assumidos	575 429,33
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	4 170,67
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 250,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	920,67

Data - 29-08-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
OUTROS: 6138MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15777/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303 950,00
2	Reforços / Anulações	275 650,00
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	579 600,00
5	Compromissos assumidos	575 429,33
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	4 170,67
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 250,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	920,67

Data - 29-08-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

PROTOCOLO
ENTRE O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS E PLANTAS DE OLHÃO

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por **Município de Olhão**;

E, DE OUTRA PARTE,

Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão, com sede na Avenida Bernardino da Silva, n.º 15, 7.º Dto., 8700, Olhão, identificação fiscal n.º 506870286, aqui representada pela sua Presidente, Célia Silva Caravela, adiante simplesmente designada por **ADAPO**;

SENDO QUE:

A Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão (ADAPO) instituiu-se em Maio de 2004 no seguimento de uma gradual preocupação para a problemática do abandono de animais e das condições nas colónias, apostando na promoção de ações de esterilização, adoção e de sensibilização e na manutenção dos colonos sobre proteção e vigilância veterinária.

E CONSIDERANDO QUE:

- As atividades desenvolvidas por esta associação revestem-se de interesse público municipal, designadamente ao nível de campanhas de sensibilização e educação cívica de incentivo à adoção responsável e à esterilização, como forma de reduzir o excesso de animais errantes;
- Se justifica, face à insuficiência de recursos da associação, o apoio financeiro municipal para que concretize o respetivo programa anual de atividades;
- O Município de Olhão, nos termos do n.º 1 e das alíneas g) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a

promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde e do ambiente;

- Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, é umas das competências materiais da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª **(Objecto e Âmbito de Aplicação)**

O presente protocolo tem por objeto definir os termos e condições do apoio a prestar ao segundo outorgante, designadamente na promoção de campanhas de sensibilização e educação cívica em locais públicos, do incentivo à adoção responsável e à esterilização de animais de companhia e da promoção do bem-estar de animais errantes.

Cláusula 2.ª **(Obrigações da ADAPO)**

Compete à ADAPO:

1. Conceber e realizar, sob sua responsabilidade, um programa anual de atividades destinado à prossecução do objeto do presente protocolo;
2. Remeter ao Município de Olhão, em tempo útil, o seu programa de atividades e respetivo orçamento anual, para efeitos do disposto na cláusula 4.ª;
3. Participar, gratuitamente, por solicitação do Município, em atividades organizadas ou promovidas pelo Município de Olhão;
4. Fazer referência ao apoio municipal no âmbito da divulgação por qualquer meio ou suporte das atividades a realizar, com inclusão do logótipo do Município, quando possível;
5. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do protocolo;
6. Dar a conhecer aos seus associados e dirigentes a celebração do presente protocolo de colaboração.

Cláusula 3.^a
(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao Município de Olhão:

1. Apoiar em termos técnicos e logísticos as atividades promovidas pela ADAPO, sempre que solicitado com a antecedência necessária e se integrem no âmbito deste protocolo.

Cláusula 4.^a
(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)

1. O Município de Olhão pode fiscalizar a execução do presente protocolo, devendo a ADAPO prestar todas as informações para o efeito solicitadas, bem como apresentar os comprovativos necessários;
2. A ADAPO deverá incluir no seu relatório anual de atividades uma referência expressa à execução do presente protocolo;
3. Concluída a realização anual do objeto do protocolo, a ADAPO remete à Câmara Municipal de Olhão relatório sobre a execução física e financeira do mesmo.

Cláusula 5.^a
(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Para execução do presente protocolo, o *Município de Olhão* atribuirá à ADAPO, o valor de 3250 € (três mil e duzentos e cinquenta euros), que serão pagos, numa única vez, após a devida aprovação do presente protocolo.

Cláusula 6.^a
(Revisão do Protocolo)

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O *Município de Olhão* poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.^a
(Período de Vigência)

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do presente ano.

Cláusula 8.^a
(Incumprimento do Protocolo)

O incumprimento, por parte da ADAPO, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.^a
(Responsabilidade pela Execução)

O *Município de Olhão* não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela ADAPO possa causar a terceiros.

Cláusula 10.^a
(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A ADAPO não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do *Município de Olhão*.
2. A ADAPO pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a ADAPO assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

Cláusula 11.ª
(Contratação Excluída e Legislação Aplicável)

1. O presente protocolo está excluído da aplicação da II parte do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada, por ser enquadrável na previsão da alínea c) do n.º 4 do art.º 5 deste diploma legal.
2. Este protocolo fica sujeito às normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e obriga as partes ao cumprimento dos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do art.º 1-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.

O presente protocolo, feito em duplicado, vai ser assinado e todas as suas folhas rubricadas, ficando um exemplar na posse da cada outorgante.

Olhão, ____ de _____ de 2018

Pelo Município de Olhão

O Presidente

Pela ADAPO

A Presidente da Direção

Proposta 198/18

Protocolo de Colaboração entre o Município de Olhão e a Liga Olhanense dos Amigos dos Animais Abandonados

Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea u) do artigo 33.º, nomeadamente, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outra de interesse para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- As atividades desenvolvidas por esta associação revestirem-se de interesse público municipal, designadamente ao nível da promoção de campanhas de sensibilização e educação cívica de incentivo à adoção responsável e à esterilização, como forma de reduzir o excesso de animais errantes;
- Existir uma colaboração com a Câmara Municipal, em particular com o Gabinete de Intervenção Médico-Veterinário e Defesa da Saúde Pública;
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão em preservar a continuidade das suas atividades, que se revestem de interesse público municipal.

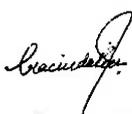
Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e a Liga Olhanense dos Amigos dos Animais Abandonados, conforme minuta anexa.

Olhão, 13 de Agosto de 2018

A Vereadora

Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro



Digitally signed by MARIA
GRACINDA GONÇALVES
RENDEIRO
Date: 2018.08.13 12:32:08 +01.00
Location: Portugal

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 9001MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303 950,00
2	Reforços / Anulações	275 650,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	579 600,00
5	Compromissos assumidos	561 843,33
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	17 756,67
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 250,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	14 506,67

Data - 29-08-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
OUTROS: 9001MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15774/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303 950,00
2	Reforços / Anulações	275 650,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	579 600,00
5	Compromissos assumidos	561 843,33
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	17 756,67
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 250,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	14 506,67

Data - 29-08-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

**PROTOCOLO
ENTRE O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
LIGA OLHANENSE DOS AMIGOS DOS ANIMAIS ABANDONADOS**

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por **Município de Olhão**;

E, DE OUTRA PARTE,

Liga Olhanense dos Amigos dos Animais Abandonados, com sede na Avenida dos Bombeiros Municipais, n.º 3, 1.º Esq., 8700-312, Olhão, com o NIF 503436283, aqui representada pela sua Presidente, Marie Natalie Viegas, adiante simplesmente designada por **LOAAA**;

SENDO QUE:

A Liga Olhanense dos Amigos dos Animais Abandonados é uma associação de carácter benemérito e sem finalidade lucrativa, constituída em 22 de junho de 1987, que tem como principais fundamentos a promoção de ações de defesa dos direitos dos animais, em especial dos abandonados, com vista à consciencialização da população olhanense e das entidades oficiais no âmbito da proteção dos animais, da salvaguarda da imagem e da saúde pública de Olhão e da dignificação e humanização do tratamento dos animais.

E CONSIDERANDO QUE:

- As atividades desenvolvidas por esta associação revestem-se de interesse público municipal, designadamente ao nível de campanhas de sensibilização e educação cívica de incentivo à adoção responsável e à esterilização, como forma de reduzir o excesso de animais errantes;
- Se justifica, face à insuficiência de recursos da associação, o apoio financeiro municipal para que concretize o respetivo programa anual de atividades;

- O Município de Olhão, nos termos do n.º 1 e das alíneas g) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde e do ambiente;

- Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, é umas das competências materiais da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª **(Objecto e Âmbito de Aplicação)**

O presente protocolo tem por objeto definir os termos e condições do apoio a prestar ao segundo outorgante, designadamente na promoção de campanhas de sensibilização e educação cívica em locais públicos, do incentivo à adoção responsável e à esterilização de animais de companhia e da promoção do bem-estar de animais errantes.

Cláusula 2.ª **(Obrigações da LOAAA)**

Compete à LOAAA:

1. Conceber e realizar, sob sua responsabilidade, um programa anual de atividades destinado à prossecução do objeto do presente protocolo;
2. Remeter ao Município de Olhão, em tempo útil, o seu programa de atividades e respetivo orçamento anual, para efeitos do disposto na cláusula 4.ª;
3. Participar, gratuitamente, por solicitação do Município, em atividades organizadas ou promovidas pelo Município de Olhão;
4. Fazer referência ao apoio municipal no âmbito da divulgação por qualquer meio ou suporte das atividades a realizar, com inclusão do logótipo do Município, quando possível;
5. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do protocolo;
6. Dar a conhecer aos seus associados e dirigentes a celebração do presente protocolo de colaboração.

Cláusula 3.^a
(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao Município de Olhão:

1. Apoiar em termos técnicos e logísticos as atividades promovidas pela LOAAA, sempre que solicitado com a antecedência necessária e se integrem no âmbito deste protocolo.

Cláusula 4.^a
(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)

1. A Câmara Municipal de Olhão pode fiscalizar a execução do presente protocolo, devendo a LOAAA prestar todas as informações para o efeito solicitadas, bem como apresentar os comprovativos necessários;
2. A LOAAA deverá incluir no seu relatório anual de atividades uma referência expressa à execução do presente protocolo;
3. Concluída a realização anual do objeto do protocolo, a LOAAA remete à Câmara Municipal de Olhão relatório sobre a execução física e financeira do mesmo.

Cláusula 5.^a
(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Para execução do presente protocolo, o *Município de Olhão* atribuirá à LOAAA, o valor de 3250 € (três mil e duzentos e cinquenta euros), que serão pagos, numa única vez, após a devida aprovação do presente protocolo.

Cláusula 6.^a
(Revisão do Protocolo)

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.^a

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do presente ano.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Protocolo)

O incumprimento, por parte da LOAAA, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela LOAAA possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A LOAAA não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do *Município de Olhão*.
2. A LOAAA pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a ADAPO assumam a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

Cláusula 11.ª

(Contratação Excluída e Legislação Aplicável)

1. O presente protocolo está excluído da aplicação da II parte do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada, por ser enquadrável na previsão da alínea c) do n.º 4 do art.º 5 deste diploma legal.
2. Este protocolo fica sujeito às normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e obriga as partes ao cumprimento dos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do art.º 1-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.

O presente protocolo, feito em duplicado, vai ser assinado e todas as suas folhas rubricadas, ficando um exemplar na posse da cada outorgante.

Olhão, ____ de _____ de 2018

Pelo Município de Olhão

Pela LOAAA

O Presidente

A Presidente da Direção

Proposta n.º 203/2018

Atribuição de Topónimos e Numeração de Polícia na Freguesia de Quelfes, Concelho de Olhão

Considerando:

- O Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia no Município de Olhão, publicado no apêndice nº 167, II série, nº 26, de 11 de novembro de 2003 e alterações aprovada em Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014;

- A reunião da Comissão Municipal de Toponímia do dia 8 de Maio de 2018;

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir os seguintes topónimos na Freguesia de Quelfes, melhor identificados nos mapas anexos:

- a) **Rua Natália Correia**, a via localizada no "Loteamento Duasanto" (ID 757, Planta A);
- b) **Rua Vergílio Ferreira**, a artéria localizada no mesmo loteamento (ID 758, Planta A);
- c) **Rua António Gedeão**, a via situada no "Loteamento Quinta do Alto" (ID 753, Planta B);
- d) **Rua Agostinho da Silva**, a artéria localizada no mesmo loteamento (ID 754, Planta B);
- e) **Rua Bernardo Santareno**, a artéria situada no mesmo loteamento (ID 755, Planta B);
- f) **Rua Maria Helena Vieira da Silva**, a arruamento localizado na "Urbanização da Patinha" (ID 681, Planta D);
- g) **Rua Nadir Afonso**, a arruamento situado na mesma urbanização (ID 867, Planta D);
- h) **Rua Santa Rita-Pintor**, a artéria localizada na mesma urbanização (ID 868, Planta D);
- i) **Rua Rainha Santa Isabel**, a arruamento localizado na "Urbanização Quinta das Flores" (ID 874, Planta E);
- j) **Beco D. Maria II**, a via localizada na mesma localização (ID 875, Planta E);
- k) **Beco Padre Américo**, a artéria situada no "Loteamento Rosário Candeias" (ID 791, Planta F);
- l) **Rua Armando José Fernandes**, a via situada na "Quinta do Trevo" (ID 835, Planta G);
- m) **Rua Augusto de Oliveira Machado**, a arruamento situado na mesma urbanização (ID 836, Planta G);
- n) **Rua Bernardo Sassetti**, a artéria localizada na mesma urbanização (ID 837, Planta G);
- o) **Praceta Carlos Paredes**, a via localizada na mesma urbanização (ID 992, Planta G);
- p) **Rua Carlos Seixas**, a artéria situada na "Urbanização Turmarim" (ID 889, Planta G);

- q) **Rua Emmanuel Nunes**, a artéria localizada na "Quinta do Suão" (ID 856, Planta G);
- r) **Praceta Camilo Pessanha**, a arruamento situado no "Loteamento Belmonte" e no "Loteamento Camarário" (ID 873, Planta H);
- s) **Rua de Aramides**, a via localizada no "Loteamento Sítio Pinheiros de Marim" (ID 792, Planta I);
- t) **Rua Fernando Corrêa de Oliveira**, a arruamento situado no "Loteamento Jacarandá" (ID 687, Planta J)

2. Atribuir numeração de polícia aos edifícios sitos nos arruamentos identificados nos pontos nº 1 e 2.

A Vereadora

(Maria Graçinda Gonçalves Rendeiro)

1.

Propostas da Freguesia de Quelfes

ID Topónimo: 757

Nome proposto: "RUA NATÁLIA CORREIA"

Justificação: Natália de Oliveira Correia (1923-1993) foi uma escritora e poetisa portuguesa de relevo, não apenas nas letras mas também como interventora política.

ID Topónimo: 758

Nome proposto: "RUA VERGÍLIO FERREIRA"

Justificação: Vergílio António Ferreira (1916-1996) foi um escritor e professor português com uma vasta obra literária.

ID Topónimo: 753

Nome proposto: "RUA ANTÓNIO GEDEÃO"

Justificação: Rómulo Vasco da Gama de Carvalho (1906-1997) foi um reputado professor e poeta português (sob o pseudónimo **António Gedeão**).

ID Topónimo: 754

Nome proposto: "RUA AGOSTINHO DA SILVA"

Justificação: George Agostinho Baptista da Silva (1906-1994) foi um filósofo, poeta e ensaísta português.

ID Topónimo: 755

Nome proposto: "RUA BERNARDO SANTARENO"

Justificação: António Martinho do Rosário (1920-1980) é considerado o maior dramaturgo português do século XX (sob o pseudónimo de **Bernardo Santareno**).

ID Topónimo: 681

Nome proposto: "RUA MARIA HELENA VIEIRA DA SILVA"

Justificação: Maria Helena Vieira da Silva (1908-1992) foi uma pintora portuguesa de relevo.

ID Topónimo: 867

Nome proposto: "RUA NADIR AFONSO"

Justificação: Nadir Afonso Rodrigues (1920-2013) foi um arquiteto, pintor e pensador português.

ID Topónimo: 868

Nome proposto: "RUA SANTA-RITA PINTOR"

Justificação: Guilherme Augusto Cau da Costa de Santa Rita ou Guilherme de Santa-Rita, mais tarde passaria a chamar-se apenas Santa-Rita Pintor (1889-1918), foi um pintor português, figura mítica da primeira geração de pintores modernistas portugueses.

ID Topónimo: 874

Nome proposto: "RUA RAINHA SANTA ISABEL"

Justificação: Isabel de Aragão (1271-1336) foi uma infanta aragonesa que foi coroada rainha de Portugal de 1282 a 1235 como consorte de D. Dinis. Ficou para a história com a fama de santa, tendo sido beatificada e, posteriormente, canonizada. Popularmente conhecida como Rainha Santa Isabel ou, simplesmente, a Rainha Santa.

ID Topónimo: 875

Nome proposto: "BECO D. MARIA II"

Justificação: Maria da Glória Joana Carlota Leopoldina da Cruz Francisca Xavier de Paula Isidora Micaela Gabriela Rafaela Gonzaga de Bragança (1819-1853), apelidada de "A Educadora" e "A Boa Mãe", foi a Rainha de Portugal e Algarves em dois períodos diferentes (1826-1828 e 1834-1853).

ID Topónimo: 791

Nome proposto: "BECO PADRE AMÉRICO"

Justificação: Américo Monteiro de Aguiar, mais conhecido por Padre Américo (1887-1956) foi um benfeitor português que dedicou a sua vida aos mais carenciados, principalmente jovens. Foi em São Pedro de Alva que idealizou a *Obra da Rua* e fundou a sua primeira *Casa da Colónia*, como era assim chamada a *Casa do Gaiato*, a mais conhecida e relevante obra.

ID Topónimo: 835

Nome proposto: "RUA ARMANDO JOSÉ FERNANDES"

Justificação: Armando José Fernandes (1906-1983) foi um compositor português, dos mais representativos da música do século XX.

ID Topónimo: 836

Nome proposto: "RUA AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO"

Justificação: Augusto de Oliveira Machado (1845-1924) foi um compositor português de relevo.

ID Topónimo: 837

Nome proposto: "RUA BERNARDO SASSETTI"

Justificação: Bernardo da Costa Sasseti Pais, conhecido apenas por Bernardo Sasseti (1970-2012) foi um compositor e pianista português.

ID Topónimo: 992

Nome proposto: "PRACETA CARLOS PAREDES"

Justificação: Carlos Paredes (1925-2004) foi um compositor e guitarrista português, um dos principais responsáveis pela divulgação e popularidade da guitarra portuguesa, tendo sido igualmente um grande compositor.

ID Topónimo: 889

Nome proposto: "RUA CARLOS SEIXAS"

Justificação: José António Carlos de Seixas (1704-1742) foi um compositor e organista português.

ID Topónimo: 856

Nome proposto: "RUA EMMANUEL NUNES"

Justificação: Emmanuel Nunes (1941-2012) foi um compositor português radicado em Paris. Galardoado com o Prémio Pessoa em 2000.

ID Topónimo: 873

Nome proposto: "PRACETA CAMILO PESSANHA"

Justificação: Camilo Pessanha (1867-1926) foi um poeta português, expoente máximo do simbolismo em língua portuguesa.

ID Topónimo: 792

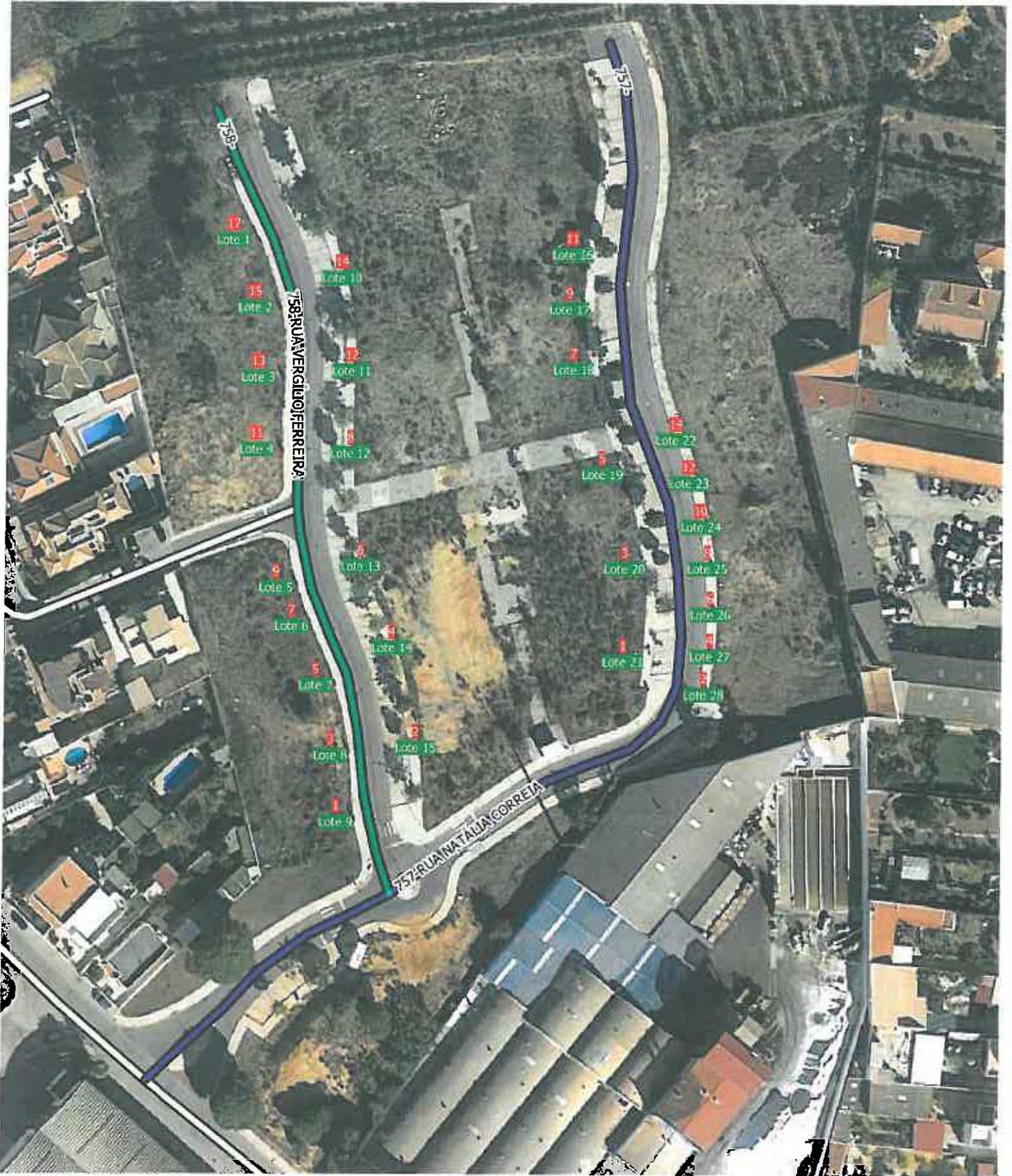
Nome proposto: "RUA DE ARAMIDES"

Justificação: Género de aves gruiformes.

ID Topónimo: 687

Nome proposto: "RUA FERNANDO CORRÊA DE OLIVEIRA"

Justificação: Fernando Côrrea de Oliveira (1921-2004) foi um compositor, pianista, pedagogo e teórico musical português.



Legenda

Números de Polícia TOPÓNIMO PROPOSTO

- Atual
- Proposto
- RUA NATÁLIA CORREIA
- RUA VERGÍLIO FERREIRA

Proposta
Atribuição de Toponímia e Numeração de Polícia

Freguesia de Quelfes
Planta A



10 0 10 m

1:1 100

maio de 2018



Olhão

Legenda

Números de Polícia TOPÓNIMO PROPOSTO

- Atual
- Proposto
- RUA AGOSTINHO DA SILVA
- RUA ANTÓNIO GEDEÃO
- RUA BERNARDO SANTARENO

Proposta tribuição de Toponímia e Numeração de Polícia

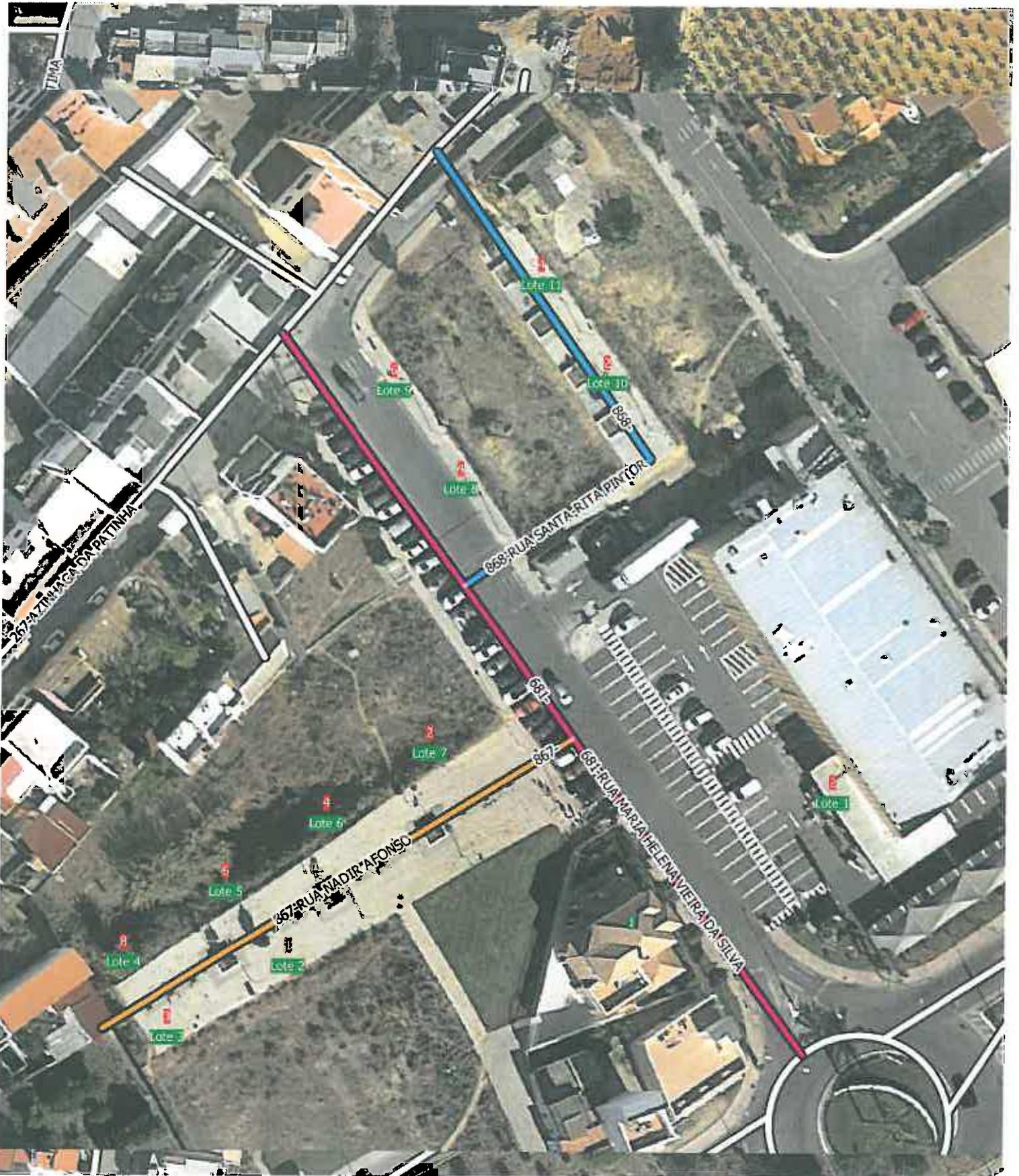
Freguesia de Quefes
Planta B



10 0 10 m

1:1 150

maio de 2018



Proposta
Atribuição de Toponímia e Numeração de Polícia

Legenda

Números de Polícia	TOPÓNIMO PROPOSTO
<input type="checkbox"/> Atual	RUA MARIA HELENA VIEIRA DA SILVA
<input type="checkbox"/> Proposto	RUA NADIR AFONSO
	RUA SANTA-RITA PINTOR

Freguesia de Quelfes
 Planta D



10 0 10 m



1:1 150

junho de 2018



Legenda

Números de Policia **TOPÓNIMO PROPOSTO**

■ **Atual** ■ **RUA PADRE AMÉRICO**

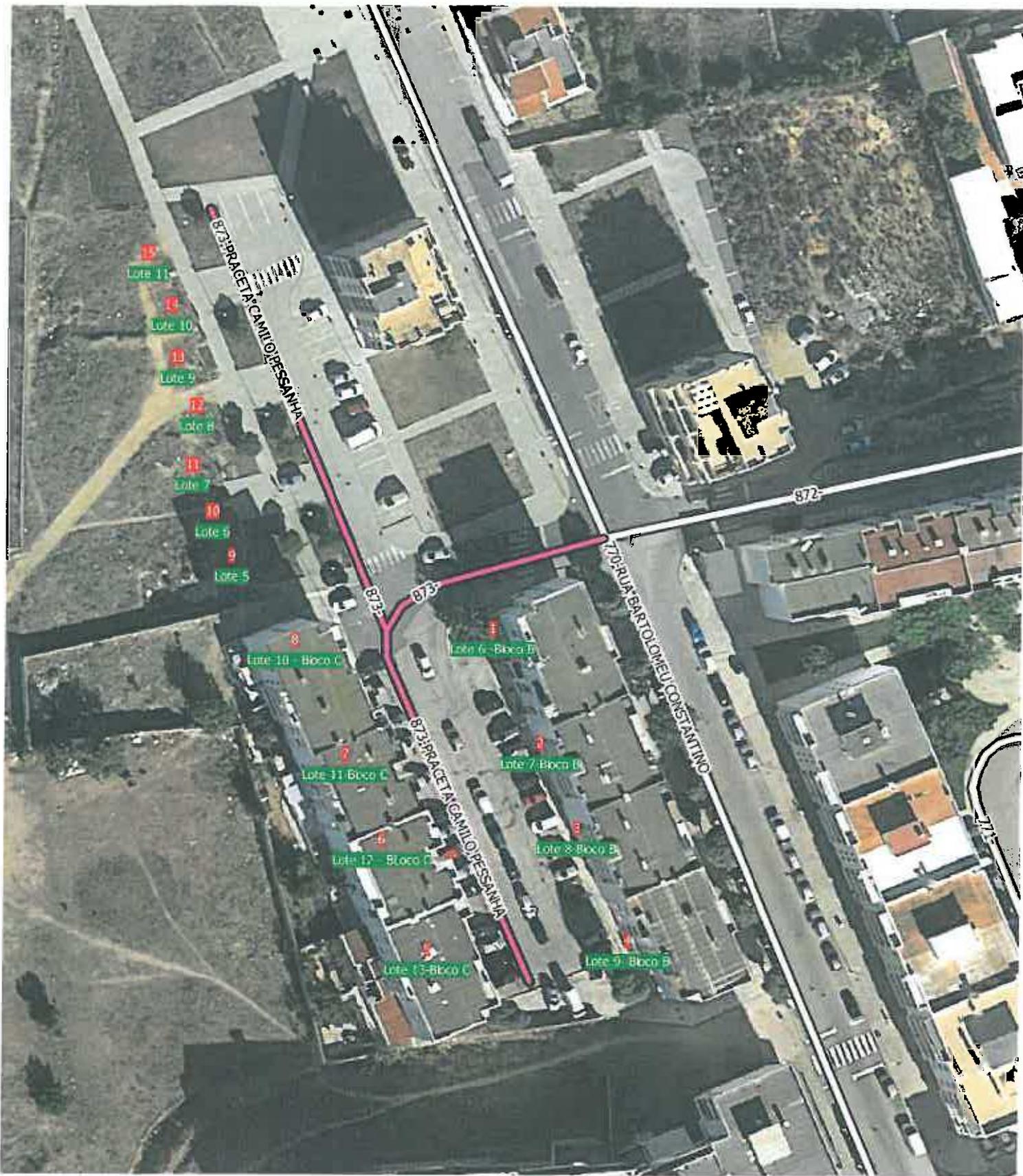
■ **Proposto**

Proposta
Atribuição de Toponímia e Numeração de Policia

Freguesia de Quelifes
Planta F



junho de 2018



**Proposta
Atribuição de Toponímia e Numeração de Polícia**



**Freguesia de Quelfes
Planta H**

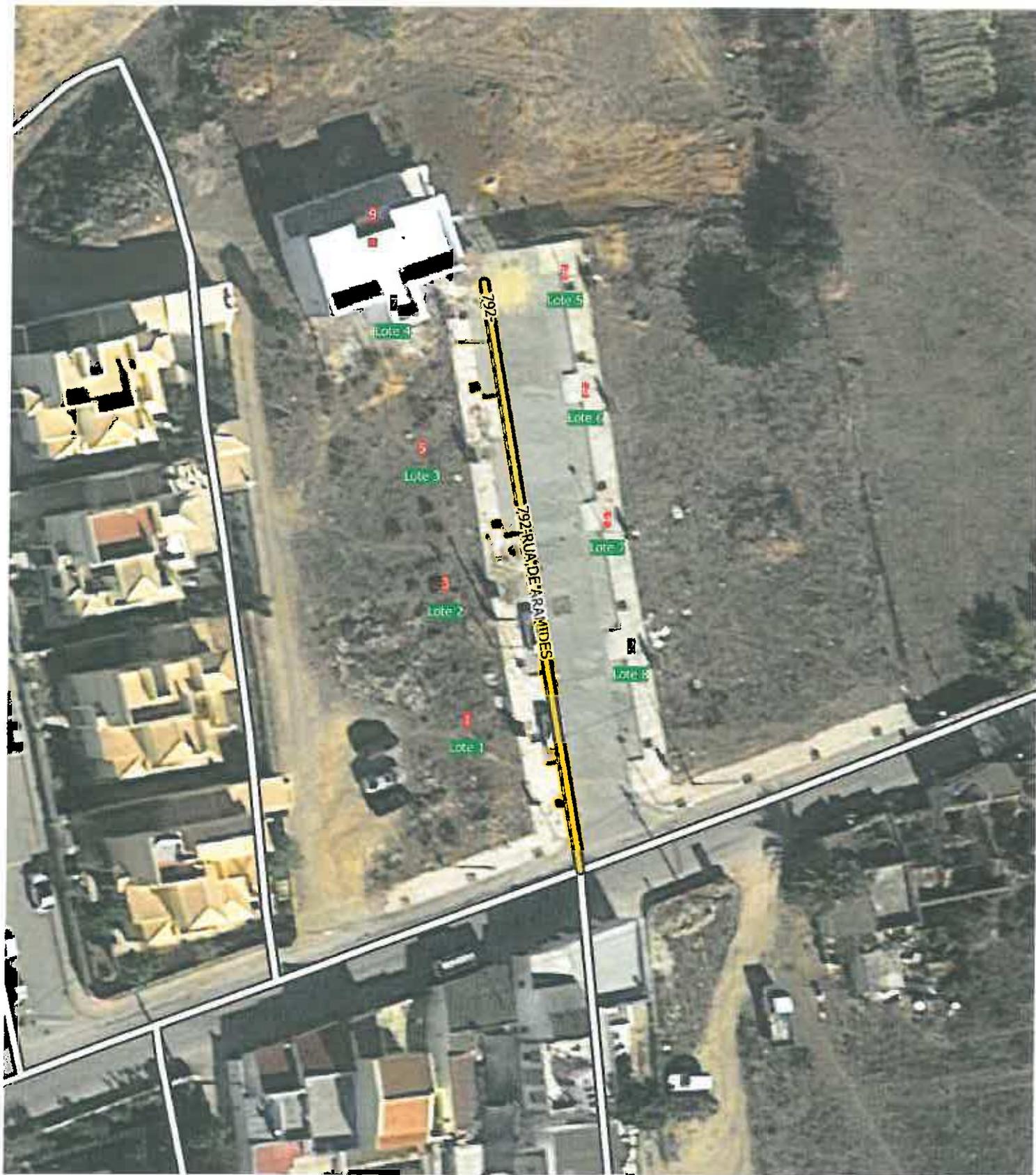
Legenda

Números de Polícia	TOPÓNIMO PROPOSTO
	Atual
	Proposto
	PRACETA CAMILO PESSANHA

10 0 10 m

1:750

junho de 2018



Legenda

Freguesia de Quelfes
Planta I

Números de Polícia TOPÓNIMO PROPOSTO

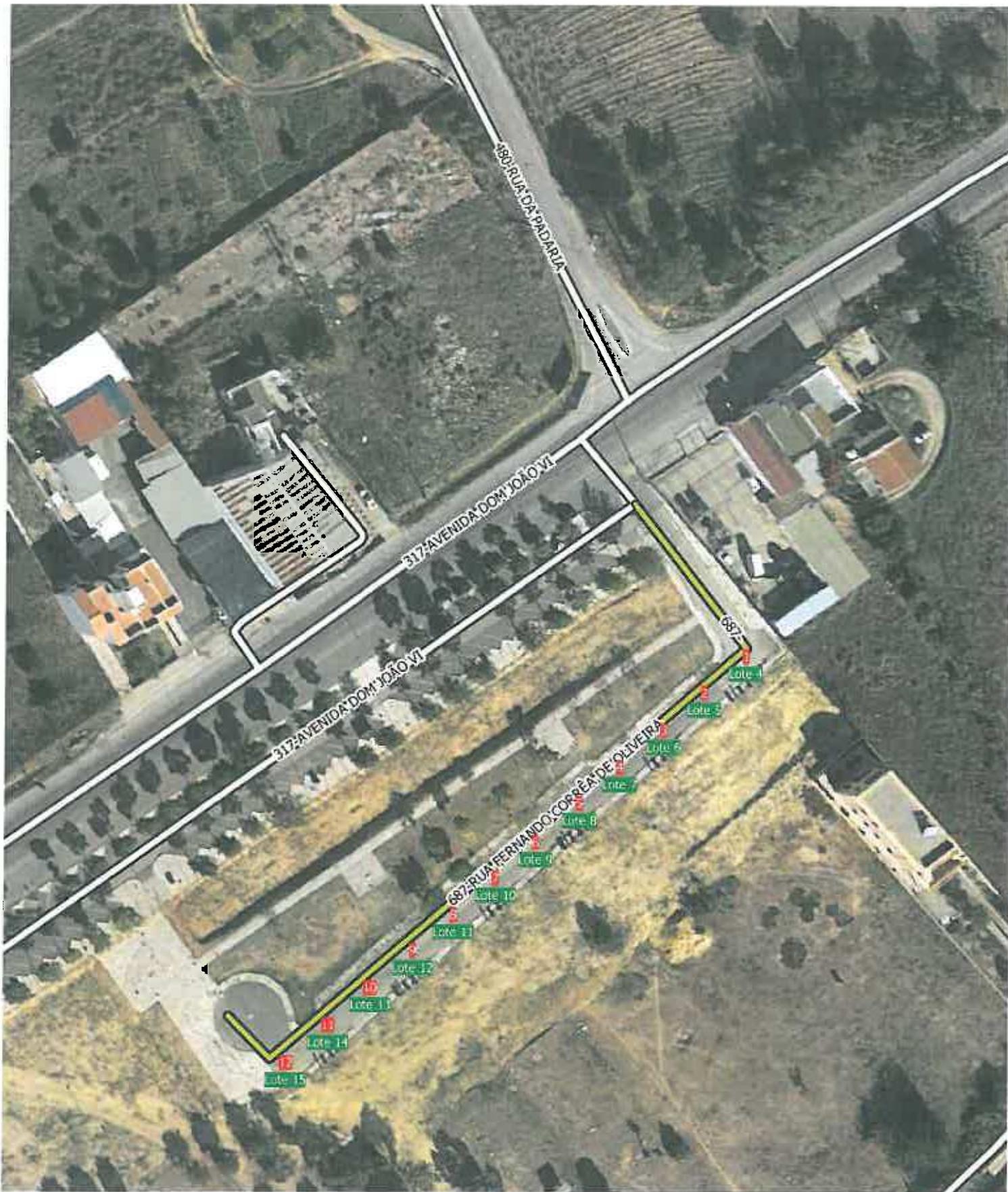
- Atual
- RUA DE ARAMIDES
- Proposto

5 0 5 m



1:500

junho de 2018



Legenda

Freguesia de Quefes
Planta J

Números de Polícia TOPÓNIMO PROPOSTO

- Atual
- Proposto
- RUA FERNANDO CORRÊA DE OLIVEIRA

5 0 5 m



1:1 000

Junho de 2018

PROPOSTA N.º 204/2018

Proposta de isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído

Solicita o Moto Clube de Moncarapacho a emissão de licença especial de ruído, a propósito da realização do Convívio Motard, que terá lugar no dia 15 de Setembro, no Pavilhão Multiusos de Moncarapacho.

Considerando que:

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pelo Moto Clube de Moncarapacho.
2. Aprovar a minuta e deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O Vereador

António Humberto Camacho dos Santos